



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA NOVOS EXPOSITORES DA FEIRA DE
ARTES E ARTESANATO DE EMBU DAS ARTES**

ANO 2022

A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, em cumprimento aos artigos 5º, 22 e 24, da Lei Municipal n.º 83 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto 1187 de 16 de agosto de 2016, abre as inscrições para o processo de seletivo de novos expositores para a **FEIRA DE ARTES E ARTESANATO** no período de **29 de agosto à 27 de setembro de 2022**, obedecendo aos critérios, normas e quantidade de vagas disponíveis por segmentos, conforme este Edital.

DO OBJETO

1. O presente edital visa selecionar novos expositores para compor a Feira de Artes e Artesanato obedecendo à quantidade de vagas disponíveis por segmentos conforme quadro constante no item 3 **“QUADRO DE VAGAS POR SEGMENTO”**.

1.1. Este Edital é composto pelo seguinte anexo:

Anexo I- Ficha de inscrição

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. Os candidatos aprovados em todas as fases que forem convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Complementar nº 83/2005 que “Dispõe sobre a Feira de Embu das Artes, taxa para permissão de uso e ocupação do solo e das disposições correlatas” e leis subsequentes.

2.1. Entende-se por expositor toda pessoa autorizada a expor na Feira de Artes, independente do segmento, devendo o mesmo ser o autor de sua obra, ou produtor do material exposto, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 83/2005.

2.2. Os expositores aprovados neste edital serão alocados nos espaços disponíveis em todo o perímetro da Feira de Embu das artes conforme estabelecido neste edital: Rua Domingos de Pasqual, Rua Joaquin Santana, Rua Nossa Senhora do Rosário, Rua Padre Belchior de Pontes, Rua Marechal Isidoro Lopes, Travessa Tibiriçá, Rua Boa Vista, Rua Siqueira Campos, Largo 21 de Abril, Largo dos Jesuítas e Praça das Artes.

2.3. Processo para ingresso à Feira de Embu das Artes será composto de três fases:

I – Primeira Fase - Inscrição;

II – Segunda Fase - Avaliação e

III - Terceira Fase - Prova de autoria.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

DAS VAGAS

3. As vagas serão disponibilizadas conforme a tabela:

QUADRO DE VAGAS POR SEGMENTO

Segmento	Definição do Segmento	Vagas
Alimentação	Segmento em que o expositor tem de confeccionar o alimento comercializado, sendo permitida a revenda de refrigerantes, águas e sucos, com a seguinte subdivisão: comidas típicas, produtos naturais e demais categorias. Verificar item 3.2.	12
Artes Plásticas	Segmento em que o expositor tem de ser o criador e executor da obra de arte final, seja através de tela, escultura, desenho, ou demais modalidades.	20
Artesanatos	Segmento em que o expositor tem de ser o criador e executor do produto final, caracterizado pela transformação da matéria prima em obra artesanal, com o menor uso possível de maquinário.	32
Antiguidades	Segmento em que o expositor revenderá objetos antigos, de pequenas dimensões, que ele próprio colecionou ou adquiriu, como canetas, prataria, relógios, cristais, peças artísticas, gravuras, bonecas, utensílios domésticos e outros	02
Manifestações Artísticas	Segmento em que o expositor tem de ser o produtor e executor de sua manifestação artística. Ficando permitida a comercialização de produtos de autoria própria, vinculados à sua atividade, tais como livros, CDs, cartões, instrumentos, fotos e outros.	02
Cultura e Tradições	Segmento em que o expositor, segundo a sua cultura, tradição, crença religiosa, filosófica ou mística, se propõe a divulgar ou orientar, a quem possa interessar, sobre seus conhecimentos. Pode-se comercializar artesanato ou arte de produção própria que seja condizente com o segmento em que expõe.	02
Verde	Segmento em que o expositor tem de ser o produtor agrícola dos diversos tipos de plantas e flores comercializados.	10

3.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de expositores, constantes no quadro acima e as que possam vir a surgir durante o processo seletivo ou criadas na Legislação Municipal pertinente.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

3.2. O seguimento de alimentação possui as seguinte subdivisões:

- I. Comidas Típicas - alimentos que representam a cultura e a tradição de um local, ou de um povo, de âmbito nacional ou internacional.
- II. Produtos Naturais - alimentos à base de produtos naturais, ligados ao vegetarianismo, veganismo, naturalismo, macrobiótica e outras filosofias alimentares afins.
- III. Demais Categorias – lanches, bebidas alcoólicas artesanais, sorvetes artesanais, doces e salgados artesanais e licores artesanais.

3.2.1. A venda de bebidas alcoólicas consideradas artesanais, somente será permitida na embalagem devidamente lacrada, sendo vedada qualquer comercialização em doses.

3.2.2. Somente será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas industriais, nas barracas de comidas típicas, desde que sejam cervejas em latas, para consumo no local, facultando também a comercialização de bebidas típicas de épocas, como quentão, vinho quente, ponche e outras do gênero.

3.2.3. Não é permitido a manipulação de alimentos nas barracas.

3.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 6º da Lei Complementar nº 83/2005, as vagas ofertadas serão preenchidas preferencialmente por moradores do município de Embu das Artes, seguidos dos candidatos enquadrados como residentes na divisa de município. As vagas remanescentes serão oferecidas aos moradores dos demais municípios.

3.4. O candidato que desejar ser enquadrado como residente na divisa de município deverá solicitar este benefício em campo específico da ficha de inscrição e anexar documentos que comprovem atender os critérios estabelecidos no art. 21 do Decreto 1187/2016:

- I - Residir nas divisas com os municípios de Itapeverica da Serra, Cotia, Taboão da Serra e São Paulo;
- II - Ter via de acesso direta ao município de Embu das Artes;
- III - Utilizar os serviços e comércio do município de Embu;
- IV - Estar residindo no local por mais de cinco (05) anos;
- V - Juntar comprovante da propriedade ou posse do imóvel;

3.4.1. No caso de locação, deverá comprovar mediante contrato de locação, correspondências recebidas, contas de luz e água, que reside no local por mais de cinco (05) anos.

3.4.2. As condições e o enquadramento serão analisados pela Secretaria de Turismo, que poderá requisitar vistoria no local, bem como demais diligências que entender pertinentes.

3.4.3. A critério da Secretaria de Turismo, poderão ser feitas novas exigências para comprovação dos



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

requisitos constantes do item 3.4.

3.5. A Secretaria de Turismo terá até o dia **30 de setembro de 2022** para emitir parecer do enquadramento de residente na divisa de município.

DA ORGANIZAÇÃO

4. O processo seletivo de expositores da Feira de Embu das Artes será organizado por uma Comissão de Avaliação constituída especialmente para esta finalidade, composta por 05 membros, conforme regulamentação do art. 22 da lei Complementar 83/2005.

4.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I. 02 (dois) membros do Conselho Gestor;
- II. 01 (um) membro da Secretaria de Turismo;
- III. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Turismo;
- IV. 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Turismo, desde que ligado ao segmento do teste, com parecer do Conselho Gestor.

4.1.1. No que se refere ao inciso IV o membro da comissão não necessariamente será o mesmo para todos os segmentos.

4.1.2. A Comissão contará com uma secretária executiva indicada pela Secretaria de Turismo.

4.2. Compete à Comissão de Avaliação do processo seletivo de novos expositores para Feira de Embu das Artes:

- I. A Comissão de Avaliação reunir-se-á sempre que necessário ou por convocação da Secretaria de Turismo, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, e as mesmas serão registradas em atas.
- II. Registrar e arquivar na Secretaria de Turismo, toda a documentação referente ao processo seletivo de novos expositores para Feira de Embu das Artes.
- III. Elaborar normas e procedimentos do edital para o processo seletivo de novos expositores para Feira de Embu das Artes, conforme Lei Complementar n.º 83 de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 1187 de 16 de agosto de 2016.
- IV. Elaborar e confeccionar o material do processo seletivo de novos expositores: relatório de avaliação, lista de inscritos por segmento convocados para o teste de autoria e lista de candidatos aprovados no processo seletivo para expositor da Feira de Embu das Artes.
- V. Avaliar, aplicar teste e emitir parecer para cada candidato conforme este edital, selecionando os expositores para ingressarem na Feira de Embu das Artes.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

PRIMEIRA FASE - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **29 de agosto à 27 de setembro de 2022** nos locais dias e horários abaixo:

a) Na Secretaria de Turismo, localizada na Sede da Prefeitura na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – centro – 1º andar, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 9:00 às 16:00 horas;

b) No Centro de Atendimento ao Turista, localizado no Largo 21 de Abril, 139 – centro, de segunda a domingo das 9:00 às 16:00 horas;

c) On line, através de formulário digital disponibilizado no site **www.cidadeembudasartes.sp.gov.br** até as 23h59m do dia 27 de setembro de 2022.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição constante no anexo I preenchida, acompanhada dos seguintes documentos originais e das cópias:

a) Cópia simples do RG;

b) Cópia simples do CPF;

c) Comprovante de residência, luz, água ou telefone atualizado (máximo 3 meses em nome do candidato);

d) Atestado de antecedentes criminais atualizado;

e) 5 (cinco) fotos 15x21 das obras do candidato produtos/plantas;

f) 5 (cinco) fotos 15x21 do candidato trabalhando nos (as) obras, produtos ou plantio.

5.2.1. Os candidatos inscritos no **segmento Verde** poderão apresentar cópia da Nota de produtor caso possuam.

5.2.2. Os candidatos do **segmento de Manifestação Artística** deverão entregar um pen drive com até 15 minutos de filmagem apresentando seu trabalho, para ser avaliado pela Comissão de Avaliação.

5.2.3. Os candidatos que optarem por fazer a inscrição através de formulário virtual deverão se certificar de anexar todas as imagens solicitadas, a ausência de documentação ou imagens desfocadas acarretarão na desclassificação do candidato.

5.3. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo candidato, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que os dados anotados no formulário são verdadeiros. Declarando ainda ter pleno conhecimento e aceitar integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital, assumindo ter ciência dos requisitos gerais para investidura.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

5.4. Os candidatos somente poderão se inscrever para o teste de um único segmento, tendo direito a um único espaço na Feira de Artes e Artesanato de Embu das Artes, caso sejam aprovados.

5.5. Havendo mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato será validada a última a ser protocolada.

5.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.

5.7. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão responsável.

5.8. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.9. O candidato deverá orientar-se para tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no processo seletivo.

5.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, incompleta, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído automaticamente do processo seletivo.

5.11. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.12. A Comissão terá o prazo de até 90 dias, após o encerramento das inscrições, para proferir o resultado final do processo seletivo para novos expositores para a Feira de Embu das Artes.

SEGUNDA FASE - DA AVALIAÇÃO

6. A segunda fase do processo seletivo de novos expositores da Feira será a Avaliação, de caráter eliminatório e se dará nos dias de **03 e 04 de outubro de 2022**.

6.1. Na Fase de avaliação os candidatos dos segmentos de Artes Plásticas, Cultura e Tradição, Artesanato, Antiguidade e Verde deverão comparecer **no Parque do Largo Francisco Rizzo**, Rua Alberto Giosa, nº 390, na data e horário determinados na convocação para a segunda fase, para apresentar **03 (três) obras/produtos ou plantas diferentes**, devidamente identificadas de sua autoria/produção, para serem avaliados pela Comissão de Avaliação referente à modalidade de inscrição.

6.2. Nesta fase a Comissão de Avaliação analisará os trabalhos apresentados sob os critérios de **qualidade, novidade e originalidade**;



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo**

6.3. O candidato que **não comparecer** na data e local determinado para apresentação das obras/produtos ou plantas a serem avaliadas pela comissão estará **automaticamente desclassificado**.

6.4. As obras/produtos ou plantas apresentadas pelos candidatos serão fotografadas datadas e assinadas pela Comissão Avaliação, ficando arquivadas junto com a ficha de inscrição dos mesmos na Secretaria de Turismo, a fim de esclarecer posteriores dúvidas.

6.5. No dia **07 de outubro de 2022** a Comissão de Avaliação, publicará o resultado da segunda na segunda fase deste Edital através do site **www.cidadeembudasartes.sp.gov.br**, do mural de avisos da Prefeitura e no Centro de Atendimento ao Expositor – CAEX.

6.6. Em caso de desclassificação a Comissão de Avaliação deverá emitir parecer, justificando os motivos que levaram a decisão. O candidato poderá ter acesso ao parecer na Secretaria de Turismo e caso deseje, protocolar recurso nos termos do item 8.

6.7. Transcorridos os prazos dos recursos, a Comissão de Avaliação, deverá publicar a o **resultado da segunda fase e a convocação para a terceira fase** através do site **www.cidadeembudasartes.sp.gov.br**, no mural de avisos da Prefeitura e no Centro de Atendimento ao Expositor – CAEX

6.8. O Candidato que participar do processo seletivo e que desejar doar uma obra/produto ou planta, a mesma fará parte do acervo da Secretaria de Turismo e permanecerá exposta nas dependências da Prefeitura da Estancia Turística de Embu das Artes ou em seus Departamentos.

DA TERCEIRA FASE - DO TESTE DE AUTORIA

7. A Comissão avaliará o candidato, especificamente no quesito capacidade de realmente fazer a obra/produto apresentando para avaliação. No caso do segmento do Verde será levado em consideração a capacidade de produzir as plantas.

7.1. Nesta fase a Comissão de Avaliação analisará os trabalhos apresentados seguindo os critérios de:

- a)** Conhecimento do processo de confecção/plantio da obra;
- b)** Habilidade e
- c)** Agilidade

7.2. O candidato que necessitar de utilização de maquinários ou equipamentos que não possam ser transportados para a realização da prova de autoria poderá solicitar à Comissão de Avaliação a realização do teste no local onde o candidato exerce suas atividades.

7.3. O candidato que necessitar realizar a teste de autoria em seu ateliê, deverá solicitar por escrito e



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

em até três dias úteis após a convocação para a terceira fase do processo seletivo, diretamente na Secretaria de Turismo. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a aplicação da prova de autoria no ateliê.

7.4. A solicitação de realização do teste de autoria no ateliê será analisada pela comissão que poderá deferir ou não o pedido do candidato no prazo de até cinco dias úteis.

7.5. Caso seja DEFERIDA a solicitação de avaliação de autoria no ateliê, o candidato será informado da data do teste com no mínimo dois dias de antecedência.

7.6. Os candidatos aprovados na segunda fase deverão comparecer no local e no horário designados para a realização da prova de autoria com 30 minutos de antecedência, munidos, obrigatoriamente:

a) Do documento original de IDENTIDADE;

b) Matéria-prima, materiais e demais instrumentos utilizados na confecção do objeto referente à modalidade em que concorre.

c) Obras/produto ou plantas em diferentes estágios de confecção/produção.

7.7. Não haverá segunda chamada para a **Prova de Autoria**, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecidos quando da convocação.

7.8. A Secretaria de Turismo poderá filmar, gravar e fotografar toda a prova de autoria, a fim de amparar a Comissão de Avaliação para esclarecer posteriores dúvidas.

7.9. As imagens ficarão arquivadas junto com a ficha de inscrição dos mesmos na Secretaria de Turismo a fim de esclarecer posteriores dúvidas.

7.10. A prova terá duração de até 04 (quatro) horas, ficando a critério da Comissão a qualquer momento decidir pela comprovação da autoria, não havendo assim a necessidade de conclusão da obra.

7.11. A Comissão de Avaliação, se entender necessário, poderá visitar o ateliê/local de trabalho ou plantação dos candidatos, que deverão permitir sua entrada, sob pena de desclassificação no teste.

7.12. Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá nota de 1 a 10 para cada um dos três critérios a serem julgados: qualidade, novidade e originalidade.

7.13. As notas atribuídas de cada membro da Comissão serão somadas e feita a média final de cada candidato.

7.14. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem média final inferior a 7 (sete).

7.15. Os candidatos aprovados por segmento serão classificados em uma lista em ordem decrescente conforme a média final obtida.

7.16. Em caso de empate será utilizado os seguintes critérios de forma sucessiva:



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo**

- I - Maior nota no critério novidade;
- II - Maior nota no critério originalidade;
- III- Maior idade;
- IV - Sorteio.

7.17. A Comissão de Avaliação publicará através do site **www.cidadeembudasartes.sp.gov.br** da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, no mural de avisos da Prefeitura e no Centro de Atendimento ao Expositor – CAEX o resultado da terceira fase do processo seletivo para novos expositores da Feira de Embu das Artes, por segmentos no prazo de até 05 dias úteis após o encerramento das provas de autoria.

DOS RECURSOS

8. O candidato que tenha sido desclassificado na segunda ou terceira fase, terá o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação dos respectivos resultados, para solicitar recurso à Comissão de Avaliação, mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Turismo.

8.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior para cada etapa, a Comissão de Avaliação deverá emitir parecer do recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Caso persista a desclassificação, o candidato poderá recorrer à plenária do Conselho Gestor em segunda instancia no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da publicação do resultado do recurso emitido pela Comissão de Avaliação.

8.3. A plenária do Conselho Gestor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do parecer final quanto ao recurso do candidato.

8.4. Caso não aja recurso em qualquer das duas instancias se dará continuidade ao processo de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. A Comissão de Avaliação, terá até o dia **26 de dezembro de 2022** para publicar através do site **www.cidadeembudasartes.sp.gov.br** da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, no mural de avisos da Prefeitura e no Centro de Atendimento ao Expositor – CAEX o resultado final **do processo seletivo**, por segmento e classificação.

9.1. Serão convocados os candidatos que obtiveram maior nota no teste, levando em consideração o quadro de vagas disponíveis por segmento conforme este edital, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 83/2005 no art. 6º, parágrafo 4º, garantindo 80% (oitenta por cento) das vagas para residentes no município.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

9.2. Caso haja vagas remanescentes dos candidatos residentes no município as mesmas serão destinadas aos demais candidatos.

9.3. Os candidatos aprovados, deverão comparecer à sede da prefeitura, na Secretaria de Turismo, com a documentação necessária para abertura no Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM **no prazo de 15 dias úteis.**

9.4. No ato da abertura do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e das cópias:

- a) Requerimento para inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM
- b) Cópia simples do RG;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Comprovante de residência, nominal (máximo 3 meses em nome do candidato);

9.5. O candidato aprovado, somente poderá iniciar o seu trabalho na FEIRA, após regularizar a sua documentação de inscrição Municipal, nos termos exigidos, com comprovação do recolhimento da taxa de Uso e Ocupação do Solo Municipal conforme Art. 12 inciso XIII da Lei complementar 83/2005.

9.6. Caso o candidato aprovado não cumpra o prazo para abertura do CCM, perderá o direito à vaga e será chamado o próximo melhor classificado conforme os critérios pré-estabelecidos.

9.7. A participação do expositor na Feira de Embu das Artes ocorre por meio de outorga onerosa de Permissão de Uso e Ocupação do Solo Municipal, a ser concedida unicamente à pessoa física, ficando vinculada à permissão ao Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM conforme prevê o art. 21 da Lei 83/2005.

9.8. Todos os expositores aprovados deverão participar de um curso, ministrado pela Secretaria de Turismo, quando será entregue a Licença de expositor e serão fornecidas as informações gerais para o ingresso na Feira de Artes.

9.9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente desclassificado do processo seletivo para a Feira de Embu das Artes.

Embu das Artes, 24 de agosto de 2022

Rosana Almeida Camargo
Secretária de Turismo



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo**

PROCESSO SELETIVO PARA EXPOSITOR DA FEIRA DE ARTES E ARTESANTO DE 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nasc. _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço _____ Nº: _____ Comp. _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Cel. _____

Segmento: _____ Produto: _____

Matéria Prima: _____

Documentos Entregues:

- () Cópia simples do RG;
- () Cópia simples do CPF;
- () Comprovante de residência, luz, água ou telefone atualizado (máximo 3 meses em nome do candidato);
- () Atestado de antecedentes criminais;
- () Cinco (5) fotos 15x21 das obras do candidato produtos/plantas;
- () Cinco (5) fotos 15x21 do candidato trabalhando nos (as) obras, produtos e plantio;
- () Descritivo da obra/objeto/planta a ser analisada;
- () Para o segmento **Verde**, apresentar cópia da Nota de produtor caso possuam e
- () Para o segmento de **Manifestação Artística**, pen drive com filmagem apresentando o trabalho.

ENQUADRAMENTO COMO RESIDENTE NA DIVISA

Solicito enquadramento como residente na divisa de município conforme critério estabelecidos no art. 21 do Decreto nº 1187/2016. () **Sim** () **Não**

Documentos apresentados que comprovam o enquadramento de residência da divisa

Obs: No caso de locação, deverá comprovar mediante contrato de locação, correspondências recebidas, contas de luz e água, que reside no local por mais de cinco (05) anos.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

Cronograma do processo de seletivo da Feira de Artes e Artesanato

Publicação do edital	25/08
Inscrição dos candidatos	29/08 a 27/09
Parecer do enquadramento de residente na divisa de município	30/09
Entrega material segunda fase	03 e 04/10
Divulgação candidatos aprovados na segunda fase	07/10
Prazo para recursos da segunda fase à comissão de Avaliação	10 a 13/10
Análise dos recursos da segunda fase pela comissão	20/10
Prazo para recursos da segunda fase à plenária do Conselho	21 a 25/10
Análise dos recursos da segunda fase pela plenária do Conselho	01/11
Divulgação e convocação para a terceira fase	04/11
Solicitação de teste de autoria em ateliê	07 a 09/11
Deferimento sobre teste de autoria em ateliê	11/11
Realização dos testes de autoria	16 a 23/11
Resultado terceira fase	28/11
Prazo para recursos da terceira fase à comissão de Avaliação	29/11 a 01/12
Análise dos recursos da terceira fase pela comissão	08/12
Prazo para recursos da terceira fase pela plenária do Conselho	09 a 13/12
Análise dos recursos da terceira fase pela plenária do Conselho	20/12
Divulgação do resultado final	22/12